

PRÊMIO IEL DE TALENTOS

EDIÇÃO 2026

REGULAMENTO

Categoria
IEL ESTÁGIO

Modalidade
ESTAGIÁRIO INOVADOR

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

O Prêmio IEL de Talentos é uma iniciativa que visa reconhecer e valorizar os talentos nas empresas, abrangendo desde a formação profissional até a participação ativa de pesquisadores e especialistas em projetos aplicados. Esta premiação se estrutura em duas categorias principais, que funcionam como seus pilares: IEL Estágio e Inova Talentos.

O IEL Estágio se desdobra em três modalidades: Educação Inovadora, Estágio Inovador e Estagiário Inovador. A categoria IEL Estágio destaca a importância de programas educacionais que promovam práticas inovadoras, preparando os jovens para os desafios do mercado de trabalho. A ênfase está na criação de ambientes de aprendizado que estimulem a criatividade e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação de profissionais competentes e adaptáveis.

Já a categoria Inova Talentos abrange duas modalidades: Artigo Inovador e Projeto Inovador. Na categoria Inova Talentos, o foco é fortalecer a realização de projetos que envolvam jovens talentos na construção de soluções inovadoras e na produção de conhecimento científico relevante. Essa categoria busca incentivar a pesquisa aplicada e a implementação de ideias que possam gerar impacto positivo nas organizações e na sociedade.

Assim, o Prêmio IEL de Talentos se estabelece como um importante reconhecimento das iniciativas que promovem a formação e a inovação, contribuindo para o desenvolvimento de uma nova geração de profissionais capacitados e criativos. Cada uma das categorias representa um pilar essencial que, juntos, sustentam o objetivo maior da premiação: fomentar um ambiente propício à inovação e ao crescimento profissional no Brasil. O Quadro 1 a seguir apresenta as categorias e modalidades da premiação.

Quadro 1 - Categorias e modalidades do Prêmio IEL de Talentos

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
IEL Estágio	Educação Inovadora	Visa reconhecer a instituição de ensino técnico-profissional ou superior que possui práticas inovadoras, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.
	Estágio Inovador	Visa reconhecer a empresa contratante de estagiários que possui um programa de estágio que contenha práticas diferenciadas, possibilitando a formação de profissionais com perfil inovador.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

CATEGORIA	MODALIDADE	OBJETIVO
	Estagiário Inovador	Visa reconhecer o estagiário, o supervisor e a empresa que implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.
Inova Talentos	Artigo Inovador	Visa reconhecer o artigo científico redigido pelo bolsista (autor principal) que apresenta resultados relevantes de inovação, baseados em projeto desenvolvido e implementado no âmbito do Inova Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.
	Projeto Inovador	Visa reconhecer a empresa, o bolsista e o tutor que desenvolveram e implementaram projetos inovadores no âmbito do programa INOVA Talentos, nas condições previstas neste Regulamento.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central – IEL/NC torna público o Regulamento do Prêmio IEL de Talentos, categoria IEL Estágio, que visa estabelecer as condições para o reconhecimento de planos e programas inovadores, executados pelas empresas, estudantes e instituições de ensino, durante o programa de estágio em nível nacional, além de promover a interação com setor empresarial.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio é uma iniciativa de abrangência nacional do Instituto Euvaldo Lodi para estimular o empreendedorismo, a qualificação de talentos e o desenvolvimento de empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva. O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio parte da premissa de que a inovação se dá nas empresas, através das pessoas habilitadas por conhecimentos e métodos de gestão.

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio une pessoas envolvidas no processo de inovação, com diferentes níveis de conhecimento e maturidade. São oportunidades para jovens estudantes e graduandos de curso superior ou técnico adquirirem experiência e vivenciarem o ambiente empresarial, sob o acompanhamento de supervisores nas empresas e orientadores nas instituições de ensino.

O reconhecimento dos envolvidos e a premiação se dão em Etapas Regionais e em uma Etapa Nacional, sendo que os semifinalistas serão automaticamente candidatos à Etapa Nacional. O IEL/NC é responsável pela coordenação geral e da Etapa Nacional. Os Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NRs) farão a coordenação das Etapas Regionais.

Para a etapa Internacional, O Prêmio IEL poderá indicar o projeto classificado em 1º lugar na etapa nacional, na categoria Projeto Mais Inovador, para concorrer à etapa internacional do GIMI Innovation Awards (Global Innovation Management Institute), uma das principais premiações globais em gestão da inovação.

A indicação estará condicionada à aderência do projeto aos critérios e categorias estabelecidos pelo GIMI, incluindo grau de inovação, impacto comprovado e potencial de escalabilidade.

2. OBJETIVO

O Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio tem como objetivo estimular a inovação e o ganho de desempenho nas organizações por meio do reconhecimento de programas de estágio em nível nacional, envolvendo empresas, estudantes e instituições de ensino. O prêmio promove a interação com o setor empresarial e incentiva a implementação de iniciativas organizacionais que enriquecem a formação acadêmica e profissional de jovens talentos. Ao valorizar práticas diferenciadas e inovadoras, o prêmio não apenas destaca as melhores iniciativas, mas também contribui para que as empresas se beneficiem das competências desenvolvidas por esses jovens, resultando em soluções criativas e de alto desempenho para o mercado. Portanto, para o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, o Prêmio IEL de Talentos - Categoria IEL Estágio estimula o empreendedorismo, a qualificação de talentos e desenvolvimento das empresas, contribuindo para a consolidação de uma indústria mais forte e competitiva.

3. CONCEITOS

A premiação está focada em atividades desenvolvidas por estagiários que estejam aderentes ao conceito de inovação e às premissas definidas neste regulamento. Para isso, são apresentados a seguir alguns conceitos importantes.

3.1 SUPERVISOR: Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.

3.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO: Instituições de ensino público ou privado que ministram cursos de educação profissional de nível técnico e/ou educação superior devidamente reconhecidos pelo MEC e que possuam Convênio de Concessão de Estágio vigente com IEL ativo entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do Convênio não contemple a totalidade desse período.

3.3 ORIENTADOR: Professor da instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

e avaliação das atividades do estagiário (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

3.4 INOVAÇÃO: “Uma inovação é um produto ou processo, novo ou melhorado (ou uma combinação deles), que difere significativamente dos produtos ou processos anteriores da unidade e que foram disponibilizados para usuários potenciais (produto) ou colocados em uso pela unidade (processo)” (OECD, 2018, p. 32). O termo ‘unidade’ descreve o ator responsável pelas inovações, isto é, qualquer unidade institucional em qualquer setor, incluindo equipes e seus membros individuais.

3.5 INOVAÇÃO DE PRODUTO: Se refere às alterações de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que fornecem novos recursos, melhorias ou benefícios para a tecnologia existente (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.6 INOVAÇÃO RADICAL DE PRODUTO: Se refere à introdução de produtos (bens ou serviços que resultam de atividades de produção) que incorporam tecnologia substancialmente diferente daquela atualmente em uso para produtos existentes (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.7 INOVAÇÃO EM PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos moderadamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho (KIM et al., 2012).

3.8 INOVAÇÃO RADICAL DE PROCESSO: Se refere à aplicação de elementos novos ou significativamente melhorados nas operações de produção ou serviço de uma Organização, como em materiais de produção, máquinas, equipamentos, processos, especificações de tarefas e mecanismos de fluxo de trabalho, com o objetivo de obter custos mais baixos e/ou maior qualidade do produto (KIM et al., 2012; OECD, 2018).

3.9 IEL/NR: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional, presente nas 26 Unidades Federativas, responsável pela operação do Prêmio IEL de Talentos nos estados.

3.10 IEL/NC: Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Central, responsável pela gestão e governança do IEL Estágio e Inova Talentos a nível nacional.

3.11 FINALISTAS DA ETAPA REGIONAL: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

etapa regional.

3.12 SEMIFINALISTAS: Todos os candidatos classificados em 1º lugar da etapa regional, aptos a concorrer na etapa nacional.

3.13 FINALISTAS: Candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na etapa nacional.,

4. PREMISSAS

São premissas do Prêmio IEL de Talentos:

- a. Incentivo a criatividade e inovação;
- b. Valorização de pessoas;
- c. Meritocracia;
- d. Transparência e divulgação de desempenhos inovadores;
- e. Estímulo ao trabalho em equipe;
- f. Maximização da atração e motivação dos jovens talentos.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 EMPRESAS:

- a. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados pelo IEL, com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.
- b. Empresas legalmente constituídas com programas de estágio em vigor intermediados diretamente por instituições de ensino e com Termos de Compromisso de Estágio ativos entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.

5.2 ESTUDANTES:

Estudantes regularmente matriculados e frequentando as aulas dos cursos de educação profissional de nível técnico ou educação superior com Termo de Compromisso de Estágio

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

(TCE) intermediado pelo IEL entre 31 de julho de 2025 e 31 de julho de 2026, mesmo que a vigência do TCE não contemple a totalidade desse período.

5.3 SUPERVISOR

Representante/funcionário da empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, para supervisionar e orientar as atividades do estagiário.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para a Etapa Regional estarão abertas entre os dias 15/04/2026 e 15/06/2026.
- 6.2 As inscrições fora do prazo não serão aceitas.
- 6.3 As inscrições são gratuitas e estarão elegíveis aos estagiários que forem inscritos de acordo com este regulamento e apresentarem toda documentação correta conforme solicitado. Inscrições incompletas, sem todas as informações e documentos necessários serão desclassificadas.
- 6.4 Não haverá inscrição para a Etapa Nacional, sendo o primeiro lugar de cada uma das modalidades da Etapa Regional automaticamente inscrito para a Etapa Nacional.
- 6.5 Para a inscrição, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:
 - a. Deverá ser realizado o preenchimento do formulário eletrônico do regulamento diretamente no sistema. Todas as informações do regulamento e acesso ao formulário estão disponíveis em <https://portaldaindustria.com.br/iel/canais/premio-iel-talentos/>;
 - b. Termo de Compromisso de Estágio entre Empresa, Estagiário e Instituição de Ensino por meio do IEL em formato PDF;
 - c. Logomarca da Empresa em formato PNG;
 - d. Foto da equipe (Estagiário, supervisor da empresa e outro representante da empresa, se houver), em formato de JPEG ou JPG, de preferência com o fundo branco.

e. Vídeo institucional, caso tenha.

- 6.6 Empresas que também são instituições de ensino podem participar nas diferentes modalidades da categoria IEL Estágio.
- 6.7 Empresas com unidades em diferentes regiões do Brasil podem participar das etapas regionais correspondentes e, como decorrência do processo regional, ser classificadas para a etapa nacional. No entanto, somente a melhor avaliada na etapa nacional poderá ser finalista e premiada.
- 6.8 Recomenda-se que o candidato prepare antecipadamente os documentos de comprovação necessários à inscrição, apresentados no item 6.5, em ambiente *offline*, a fim de evitar possíveis perdas de informação.
- 6.9 A inscrição será considerada efetivada após o preenchimento de todos os itens. O sistema enviará um e-mail comprovando o recebimento da candidatura e sua inscrição. Caso, após o envio, o participante não receba o e-mail de confirmação, deverá o candidato entrar em contato com o IEL por meio do e-mail premio@ielcni.com.br, respeitando a data limite das inscrições, 15/06/2026.

7. COMISSÃO AVALIADORA

7.1 COMISSÕES AVALIADORAS REGIONAIS

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Estadual para avaliar os candidatos na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Estadual de cada modalidade será composta por número ímpar de membros indicados pelo IEL/NR, preferencialmente 3 avaliadores, entre especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Regional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.2 COMISSÃO AVALIADORA NACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Nacional responsável por avaliar os candidatos selecionados na Etapa Regional, conforme critérios previstos neste Regulamento.
- b. A Comissão Avaliadora Nacional será composta por especialistas originários de entidades parceiras, empresas, universidades e centros de pesquisa. No caso de especialista de empresas, este não poderá ser representante das empresas candidatas.
- c. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- d. Não poderão ser indicados integrantes do IEL/NC e do IEL/NR para compor a Comissão Avaliadora Nacional.
- e. As atividades dos membros das comissões avaliadoras não serão remuneradas.
- f. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.
- g. Poderá haver membros comuns entre aqueles que compõem a comissão que avaliará modalidades distintas.

7.3 COMISSÃO AVALIADORA INTERNACIONAL

- a. Haverá uma Comissão Avaliadora Internacional, independente, para avaliar os candidatos na Etapa Internacional, conforme critérios previstos no GIMI Innovation Awards (Global Innovation Management Institute).
- b. As comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo recurso às suas decisões.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

8. ETAPAS

A avaliação das candidaturas de todas as modalidades do Prêmio IEL de Talentos - IEL Estágio ocorrerá em duas etapas: Regional e Nacional, em observância ao processo descrito neste Regulamento. Caso haja aderência, haverá uma terceira etapa, Internacional, conforme regulamento descrito no GIMI.

8.1 ETAPA REGIONAL

- a. A Etapa Regional ocorre em todas as unidades da federação e obedece, assim como a Etapa Nacional, ao seguinte calendário:
 - **Lançamento:** 15/04/2026
 - **Inscrições:** 15/04/2026 a 15/06/2026
 - **Avaliação etapa regional:** 19/06/2026 a 07/08/2026
 - **Avaliação etapa nacional:** 07/08/2026 a 31/08/2026
 - **Reconhecimentos regionais:** 01/08/2026 a 15/09/2026
 - **Reconhecimento nacional:** 02/12/2026
- b. As inscrições e seus respectivos documentos de elegibilidade serão encaminhados automaticamente ao IEL/NR da base do candidato.
- c. As inscrições devem seguir as orientações apresentadas na seção “6. Inscrições”.
- d. O IEL/NR analisará a conformidade dos documentos requeridos no item 6 deste regulamento, sem entrar no mérito de análise das candidaturas. Serão inabilitados os participantes que não atenderem aos critérios apresentados no item 5 (Público-alvo) e item 6 (Inscrições) e/ou apresentarem documentação incompleta.
- e. As propostas concorrentes consideradas elegíveis serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora Regional, que pontuará as propostas segundo critérios previstos neste Regulamento.
- f. A Comissão Avaliadora Regional utilizará sistema eletrônico para lançar as notas,

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

por critério, conforme as orientações previstas neste Regulamento.

- g. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NR e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê, excluindo-se a maior e a menor nota.
- h. Os candidatos com a pontuação final inferior a 300 pontos, não poderão se classificar como finalistas da etapa regional e indicados para a etapa nacional.
- i. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- j. As propostas que ficarem na 1ª colocação da Etapa Regional serão automaticamente submetidas a candidatura na Etapa Nacional.

8.2 ETAPA NACIONAL

- a. A Etapa Nacional obedece ao mesmo calendário definido na Etapa Regional.
- b. Serão habilitados a participar da etapa nacional os participantes vencedores em 1º lugar de cada modalidade nas etapas regionais.
- c. O IEL/NC poderá fazer uma avaliação da documentação encaminhada, avaliando o atendimento referente ao preenchimento do Formulário de Submissão de Inscrição e demais documentos solicitados no item 6, tornando inelegíveis submissões com documentação incompleta ou que não se enquadrem dentre os públicos-alvo estabelecidos no item 5 deste Regulamento.
- d. O IEL/NC encaminhará ao Comitê Avaliador Nacional as propostas concorrentes consideradas elegíveis.
- e. O Comitê Avaliador Nacional e seus componentes desempenharão um papel importante na qualidade do Prêmio IEL de Talentos – IEL Estágio, no que diz respeito à avaliação que farão da documentação apresentada.
- f. Os membros do Comitê não avaliam propostas vinculadas a eles.
- g. Após a indicação dos profissionais que irão compor o Comitê Avaliador Nacional, será realizado um treinamento com o Comitê para apresentação do processo e

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

critérios de avaliação. Os critérios de avaliação e de pontuação são os previstos no item 9 deste Regulamento.

- h. Os integrantes do Comitê acessarão as candidaturas de forma eletrônica, com login disponibilizado ao avaliador, com antecedência mínima de 15 dias da consolidação final, visando garantir que tenham tempo hábil para sua avaliação.
- i. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará dos mesmos critérios e instrumentos da Etapa Regional para avaliar os participantes semifinalistas e decidir os finalistas premiados da Etapa Nacional.
- j. A Comissão Avaliadora Nacional utilizará sistema eletrônico para lançar as notas e justificativas, por critério, conforme orientações apresentadas na capacitação. A seleção dos finalistas premiados da Etapa Nacional ocorrerá segundo os critérios previstos neste Regulamento.
- k. A consolidação dos resultados será realizada pela equipe do IEL/NC, responsável por toda a execução da etapa nacional do Prêmio, e adotará como critério a média das notas atribuídas pelos integrantes do Comitê Avaliador, excluindo-se a maior e a menor nota.
- l. Os participantes serão classificados em ordem decrescente, considerando a consolidação dos resultados.
- m. O evento de premiação nacional desta edição terá formato presencial e acontecerá em dezembro de 2026, em Curitiba. Local e data serão divulgados posteriormente.

8.3 ETAPA INTERNACIONAL

- a. O projeto vencedor do 1º lugar na etapa nacional do Prêmio IEL, na categoria Projeto Mais Inovador, poderá ser indicado a representar o Brasil na etapa internacional do GIMI Innovation Awards, na categoria “Most Innovative Project”, caso seja considerado aderente aos critérios técnicos e de elegibilidade definidos pelo Global Innovation Management Institute (GIMI).

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

b. A eventual participação na etapa internacional estará sujeita à análise de conformidade com os requisitos do GIMI, bem como ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela organização internacional, não implicando garantia de classificação ou premiação.

9. MODALIDADES

9.1 ESTAGIÁRIO INOVADOR

- a. Reconhece o estagiário, o supervisor e a empresa que desenvolveram e implementaram atividades de estágio que possuem práticas diferenciadas, proporcionando competências fundamentais para a formação de um profissional inovador.
- b. Máximo de 2 integrantes por participação (sendo um estagiário e um supervisor).
- c. Serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das categorias abaixo:
 - Micro e pequenas empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais até 99 colaboradores.
 - Médias empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais de 100 a 499 colaboradores.
 - Grandes empresas: Empresas que possuam em seus quadros funcionais 500 ou mais colaboradores.

9.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - ESTAGIÁRIO INOVADOR

- a. A avaliação é realizada conforme as perspectivas de desempenho esperadas para um estagiário inovador, denominadas critérios.
- b. Serão avaliados os seguintes critérios: (a) originalidade das atividades de estágio; (b) impacto das atividades; (c) contribuição para as competências da empresa; (d) iniciativa e proatividade; e (e) colaboração com a equipe.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- c. A avaliação em cada critério ocorre por meio de uma escala intervalar que define o alinhamento às características do critério, qualificando-o em 5 níveis de pontuação.
- d. Os Quadros 2 a 6 apresentam cada um dos critérios e suas respectivas escalas utilizadas para avaliação.

Quadro 2 - Primeiro critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 1: ORIGINALIDADE DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Descrição: Este critério avalia a novidade do resultado das atividades desenvolvidas pelo estagiário na organização em termos da diferenciação alcançada em novos produtos e processos ou das melhorias nos produtos e processos existentes.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário trouxeram melhorias e/ou resultados inovadores para a organização. Detalhe o que torna os resultados únicos e diferenciados em relação às práticas anteriores da organização, do setor ou comparados a níveis nacionais ou mundiais. Apresente evidências de que as inovações implementadas nas atividades do estagiário geraram diferenciação para a organização no mercado.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário não demonstraram melhorias ou uma inovação de produto ou processo.
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram melhoria em produtos ou processos existentes, baseada em adaptação de experiências de outra área da organização, não sendo novidade para a empresa.
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram melhoria em produtos ou processos existentes, baseada em adaptação de experiências de outra organização, mas que são novidade para a empresa.
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram o desenvolvimento de um novo produto ou processo, que são novidade para a organização.
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram o desenvolvimento de um novo produto ou processo, que são novidade no cenário nacional.

Quadro 3 - Segundo critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 2: IMPACTO DAS ATIVIDADES
Descrição: Este critério avalia os resultados das atividades desenvolvidas pelo estagiário na organização.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva os resultados obtidos com as atividades desenvolvidas pelo estagiário, destacando os impactos gerados na organização. Destaque quais processos, produtos ou serviços foram aprimorados. Descreve se a inovação representa um resultado original para uma área específica, diversas áreas ou para toda a organização. Apresente indicadores que evidenciem os benefícios alcançados, como redução de custos, aumento de eficiência, melhoria de qualidade ou geração de novos negócios. Se possível, quantifique os impactos das atividades (ex.: ganhos financeiros, aumento de produtividade, impacto ambiental ou social).
Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado pouco relevante ou não mensurável.
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado pontual com benefícios limitados.
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado moderado com impactos significativos em uma área específica.
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado significativo em várias áreas da organização.
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram resultado transformador e estratégico para a organização.

Quadro 4 - Terceiro critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 3: CONTRIBUIÇÃO PARA AS COMPETÊNCIAS DA EMPRESA
Descrição: Este critério avalia como as atividades desenvolvidas pelo estagiário contribuíram para o desenvolvimento ou o aprimoramento de competências na empresa. Entende-se por competência o conjunto de conhecimentos, técnicas e/ou habilidades capazes de possibilitar vantagens competitivas aos que a detêm.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como as atividades desenvolvidas pelo estagiário contribuíram para o desenvolvimento ou aprimoramento de competências na empresa. Cite as competências específicas existentes na área, setor ou organização que foram aprimoradas e detalhe o impacto dessas melhorias na competitividade da empresa. Explique se ocorreu desenvolvimento de novas competências, informando quais foram e como essas competências foram incorporadas na área ou organização. Apresente evidências ou exemplos concretos de como as competências desenvolvidas influenciaram positivamente os processos, produtos ou resultados da empresa. Caso aplicável, destaque como as atividades ajudaram a posicionar a organização de maneira mais competitiva no mercado ou no setor em que atua.
Escala para a avaliação da resposta
Nível 1 (20 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário não demonstraram capacidade de melhorar as competências já existentes ou não foram evidenciadas competências relevantes como resultado de suas atividades.
Nível 2 (40 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram elevar o nível de competências existentes na área ou setor de atuação.
Nível 3 (60 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário acrescentaram novas competências, ainda não existentes na área ou setor de atuação.
Nível 4 (80 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário demonstraram elevar o nível de competências existentes na organização.
Nível 5 (100 pontos): As atividades desenvolvidas pelo estagiário acrescentaram novas competências, ainda não existentes na organização, demonstrando melhoria na sua competitividade.

Quadro 5 - Quarto critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 4: INICIATIVA E PROATIVIDADE
Descrição: Este critério avalia a disposição do estagiário de tomar iniciativa e buscar responsabilidades adicionais ou oportunidades de aprendizado durante seu estágio.
Questão aberta no formulário de submissão
Descreva como o estagiário demonstrou iniciativa e proatividade ao longo das atividades de

estágio. Inclua as responsabilidades adicionais assumidas além das tarefas inicialmente atribuídas; identificação ou proposição de melhorias em processos, produtos ou atividades; Relato de situações em que o estagiário buscou oportunidades de aprendizado ou desenvolvimento. Caso as iniciativas tenham gerado impactos significativos nas atividades do estagiário ou na organização, descreva esses impactos, destacando sua contribuição para o sucesso do estágio.

Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): O estagiário limitou-se a executar as tarefas atribuídas, sem buscar novas responsabilidades, oportunidades de aprendizado ou melhorias nos processos.

Nível 2 (40 pontos): O estagiário demonstrou alguma iniciativa, mas de forma esporádica e com pouco impacto no estágio ou na organização.

Nível 3 (60 pontos): O estagiário buscou ativamente responsabilidades adicionais, mas se envolve de forma inconsistente com novas oportunidades.

Nível 4 (80 pontos): O estagiário tomou iniciativa em diversas ocasiões, propondo melhorias ou assumindo responsabilidades que agregaram valor às suas atividades ou à organização.

Nível 5 (100 pontos): O estagiário demonstrou um nível elevado de iniciativa, assumindo responsabilidades estratégicas e identificando oportunidades de inovação ou melhoria com impacto significativo na organização.

Quadro 6 - Quinto critério de avaliação da modalidade estagiário inovador

CRITÉRIO 5: COLABORAÇÃO COM A EQUIPE

Descrição: Este critério avalia a qualidade da interação do estagiário com colegas, promovendo um ambiente colaborativo.

Questão aberta no formulário de submissão

Descreva como foi a interação do estagiário com o supervisor e a equipe durante as suas atividades. Mencione as principais contribuições do estagiário para o trabalho em equipe, exemplos de como o estagiário promoveu um ambiente colaborativo, incluindo momentos de troca de ideias, resolução conjunta de problemas ou integração com a equipe. Explique se o estagiário demonstrou capacidade de alinhar diferentes perspectivas para alcançar os objetivos das suas atividades. Caso aplicável, descreva como essa colaboração influenciou positivamente os resultados das suas atividades e a dinâmica organizacional.

Escala para a avaliação da resposta

Nível 1 (20 pontos): Houve interação mínima entre estagiário e equipe, limitando o desenvolvimento de atividades colaborativas.

Nível 2 (40 pontos): Houve interação de forma pontual entre estagiário e equipe, sem impacto relevante no trabalho conjunto.

Nível 3 (60 pontos): Houve colaboração de forma consistente entre estagiário e equipe, contribuindo para o progresso das suas atividades.

Nível 4 (80 pontos): Houve colaboração de forma ativa na interação entre estagiário e a equipe, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e construtivo.

Nível 5 (100 pontos): A colaboração foi aberta, propositiva e impactante, estabelecendo sinergias entre o estagiário e a equipe e resultando em melhorias significativas no trabalho em equipe.

9.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ESTAGIÁRIO INOVADOR

Em caso de empate numérico das médias das notas, serão considerados para fins de desempate as seguintes informações adicionais seguindo a ordem apresentada:

- a. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério de originalidade das atividades de estágio.
- b. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Impacto das atividades.
- c. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Contribuição para as competências da empresa.
- d. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Iniciativa e Proatividade.
- e. Candidatura que apresenta a maior pontuação média consolidada para o critério Colaboração com a equipe.
- f. Permanecendo o empate, será selecionada a candidatura que melhor demonstrar os resultados gerados por meio da resposta ao critério Impacto das atividades.

10. PREMIAÇÃO

- a. Cada unidade regional do IEL definirá a premiação da Etapa Regional.
- b. Para a premiação nacional, serão reconhecidos o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Premiações por modalidade para a etapa nacional

MODALIDADE	PRÊMIO
Estagiário Inovador	<p>Os prêmios serão distribuídos em três classificações: micro e pequena, média e grande empresa.</p> <p>Os estagiários finalistas contemplados na etapa nacional receberão o seguinte reconhecimento de acordo com a colocação:</p> <ul style="list-style-type: none">● 1º lugar: Projeto de Aceleração, troféu e certificado;● 2º lugar: troféu e certificado;● 3º lugar: troféu e certificado. <p>O supervisor e o representante da empresa receberão certificado, troféu e divulgação nas mídias sociais do IEL Nacional.</p>

10.1 DO PROJETO DE ACELERAÇÃO

- a. O Prêmio IEL irá contemplar, como forma complementar de premiação, a participação de vencedores no Projeto de Aceleração IEL, de caráter formativo e institucional, conforme critérios definidos pelo IEL Nacional.
- b. O Projeto de Aceleração poderá ser composto pelas seguintes ações:
 - I. Curso de Capacitação, voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas à inovação, comunicação de projetos, futuro do trabalho e desenvolvimento de carreira, a ser escolhido pelo ganhador no site da Academia de Líderes IEL;
 - II. Mentoria, em formato on-line e individual, com a duração de 6 sessões, com foco em orientação de carreira, aprimoramento dos projetos e/ou desenvolvimento de competências desejadas;
 - III. Participação em Evento Nacional de Inovação, como experiência de imersão, aprendizado prático, networking e apresentação dos projetos.
- c. A participação em evento nacional de inovação irá ocorrer em um dos maiores eventos de tecnologia e inovação da América Latina, reunindo líderes globais, startups e grandes empresas para discutir temas como IA, sustentabilidade, energia e robótica, a ser definido a critério do IEL Nacional.
- d. A participação no Projeto de Aceleração irá incluir, conforme definição do IEL Nacional, inscrição no evento, apresentação de projetos, custeio de passagens e hospedagem, bem como acompanhamento institucional.
- e. O Projeto de Aceleração não gera vínculo empregatício, societário ou comercial entre o IEL, os participantes e eventuais parceiros.

11. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a. As informações recebidas pelas Bancas Avaliadoras serão sigilosas, não podendo haver qualquer tipo de divulgação sem a prévia autorização do candidato.
- b. As candidaturas vencedoras poderão ser divulgadas em âmbito nacional ou internacional.
- c. O sigilo será assegurado através de Acordo de Confidencialidade assinado pelos membros dos comitês de avaliação Estadual e Nacional.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando as informações da candidatura favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal produto se submeterá aos preceitos das Leis nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; dos Decretos nº 2.553, de 16 de abril de 1998, e nº 5.563, de 11 de outubro de 2003, e demais normas que lhe sejam aplicáveis.

13. DIREITO DE USO DE IMAGEM

Como parte da documentação necessária para a inscrição, será necessário o aceite no sistema do Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal e do Termo de Uso de Imagem Organizacional.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O envio do formulário de submissão de candidatura implica na aceitação integral deste Regulamento e na aceitação do uso dos direitos de uso de imagem.
- b. O não cumprimento de qualquer previsão regulamentar acarretará a desclassificação do participante.
- c. O IEL/NC reserva-se o direito de alterar o cronograma de realização do Prêmio sem aviso prévio, fazendo divulgação no site do Prêmio.
- d. Os casos omissos relativos a este Regulamento deverão ser encaminhados ao IEL/NC para o e-mail premio@ielcni.com.br e serão decididos pelos organizadores do Prêmio.
- e. Dúvidas e esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail premio@ielcni.com.br.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

KIM, D. Y.; KUMAR, V.; KUMAR, U. Relationship between quality management practices and innovation. **Journal of Operations Management**, v. 30, p. 295–315, 2012.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018**: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation. 4ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

4. DOCUMENTOS ANEXOS

4.1 Termo de Compromisso de Estágio entre Empresa, Estagiário e Instituição de Ensino por meio do IEL

Por favor, faça o upload em formato PDF na plataforma.

4.2 Logomarca da Empresa

Por favor, faça o upload em formato PNG na plataforma.

4.3 Foto da equipe (Estagiário, supervisor da empresa e outro representante da empresa, se houver)

Por favor, faça o upload em formato JPEG ou JPG, de preferência com o fundo branco, na plataforma.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**